



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

CONTRATO Nº. 216/2018

Licitação Pregão Nº. 120/2018

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **JEAN PYER VIVIAN EIRELI EPP**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **JEAN PYER VIVIAN EIRELI EPP**, estabelecida na cidade de Maravilha/SC, Rua Sagrada Família, 353 Barracão - CEP: 89874-000 - Bairro: Floresta, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **06.161.649/0001-70**, neste ato representada por seu representante legal, **JEAN PYER VIVIAN**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Vitorino Salles Fagundes, 1007 Jardim America - CEP: 89874-000 - Bairro: Jardim America, na cidade de Maravilha/SC, portador do CPF: 058.020.639-47, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 120/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA SER REPASSADO A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES CONFORME CONVENIO 112/2018 FIRMADO ENTRE A SEAB - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO COM O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, conforme tabela abaixo;

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidad e de medida	Quantid ade	Preço unitário	Preço total
1	Carreta basculante nova, eixo tandem com 04 pneus 7,50X16 com no mínimo 10 lonas e câmaras novos, com capacidade mínima de 6 toneladas, com suporte para fominha, fundo tipo caçamba, tampa traseira com abertura lateral e basculante, e com comando hidráulico. Com sistema de freios, com garantia mínima de 6 meses	LUMECO	UN	1,00	18.000,00	18.000,00
Total R\$.....						18.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 12 Meses, (16/08/2019), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado, E o prazo de execução é de 12 Meses, (16/08/2019), podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO



4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia dos produtos fornecidos de, no mínimo, **06 (seis)** meses após a entrega.

5.2 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.3 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.4 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação .

Parágrafo Único: Fica a CONTRATADA obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 20 (vinte) dias após a solicitação.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de



notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos produtos e da Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1300	09.001.20.606.0016.2032	0	4.4.90.52.40.00	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;



- II) **"prática fraudulenta"**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- III) **"prática conluída"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- IV) **"prática coercitiva"**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
- V) **"prática obstrutiva"** significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível,



indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR ALEXSANDRO MOACIR AGOSTINI**, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 041.783.069-60, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da **CONTRATADA**, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.



10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na Pregão, sob n.º. 120/2018 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 120/2018**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 120/2018**.

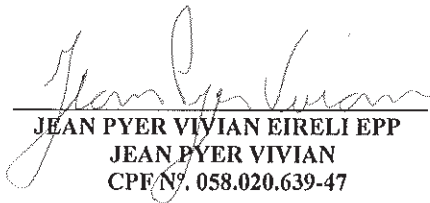
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 17/08/2018.



GILMAR PAIXÃO
PREFEITO



JEAN PYER VIVIAN EIRELI EPP
JEAN PYER VIVIAN
CPF Nº. 058.020.639-47

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 216/2018

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 17/08/2018.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE - PARANÁ EXTRATO PARA FIM DE PUBLICAÇÃO	
Contrato	CONTRATO N° 202/2018 - Pregão N° 76/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE - PARANÁ - CNPJ N° 76.993.380/0001-43
Contratada	ALVES INDUSTRIA DE MOVIS LTDA - CNPJ N° 13.348.486/0001-41
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES N° 09173.99000/110-41 E N° 09173.99000/110-41 PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE-PR.
Valor	R\$ 12.725,95 (doze mil, setecentos e trinta e sete reais e nove centavos)
Prazo de vigência/convênio	12 (doze) meses, (12/08/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Este, 13/08/2018
Contrato	CONTRATO N° 203/2018 - Pregão N° 76/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE - PARANÁ - CNPJ N° 76.993.380/0001-43
Contratada	ALVES SARTOR LTDA - CNPJ N° 07.713.513/0001-29
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES N° 09173.99000/110-41 E N° 09173.99000/110-41 PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE-PR.
Valor	R\$ 5.312,00 (cinco mil, cento e doze reais)
Prazo de vigência/convênio	12 (doze) meses, (13/08/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Este, 13/08/2018
Contrato	CONTRATO N° 204/2018 - Pregão N° 76/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE - PARANÁ - CNPJ N° 76.993.380/0001-43
Contratada	ESCONTE E CIA LTDA - CNPJ N° 05.726.960/0001-33
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES N° 09173.99000/110-41 E N° 09173.99000/110-41 PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE-PR.
Valor	R\$ 3.189,95 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e nove centavos)
Prazo de vigência/convênio	12 (doze) meses, (12/08/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Este, 13/08/2018
Contrato	CONTRATO N° 205/2018 - Pregão N° 76/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE - PARANÁ - CNPJ N° 76.993.380/0001-43
Contratada	CIRURGIA DO FÉLPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME - CNPJ N° 76.993.380/0001-43
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES N° 09173.99000/110-41 E N° 09173.99000/110-41 PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE-PR.
Valor	R\$ 12.707,58 (doze mil, setecentos e sete reais e sete centavos)
Prazo de vigência/convênio	12 (doze) meses, (12/08/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Este, 13/08/2018
Contrato	CONTRATO N° 206/2018 - Pregão N° 76/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE - PARANÁ - CNPJ N° 76.993.380/0001-43
Contratada	COMERCIAL ESVAL EIRELI - CNPJ N° 14.550.475/0001-01
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES N° 09173.99000/110-41 E N° 09173.99000/110-41 PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE-PR.
Valor	R\$ 5.577,88 (cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e oito centavos)
Prazo de vigência/convênio	12 (doze) meses, (12/08/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Este, 13/08/2018
Contrato	CONTRATO N° 207/2018 - Pregão N° 76/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE - PARANÁ - CNPJ N° 76.993.380/0001-43
Contratada	DIÇOS EQUIPAMENTOS EIRELI - ME - CNPJ N° 24.267.976/0001-19
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES N° 09173.99000/110-41 E N° 09173.99000/110-41 PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE-PR.
Valor	R\$ 5.586,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais)
Prazo de vigência/convênio	12 (doze) meses, (12/08/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Este, 13/08/2018
Contrato	CONTRATO N° 208/2018 - Pregão N° 76/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE - PARANÁ - CNPJ N° 76.993.380/0001-43
Contratada	DIMOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ N° 21.438.663/0001-31
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES N° 09173.99000/110-41 E N° 09173.99000/110-41 PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE-PR.
Valor	R\$ 1.471,00 (um mil, quatrocentos e setenta e um reais)
Prazo de vigência/convênio	12 (doze) meses, (12/08/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Este, 13/08/2018
Contrato	CONTRATO N° 209/2018 - Pregão N° 76/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE - PARANÁ - CNPJ N° 76.993.380/0001-43
Contratada	ESSENCIAL - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ N° 10.421.798/0001-54
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES N° 09173.99000/110-41 E N° 09173.99000/110-41 PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE-PR.
Valor	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Prazo de vigência/convênio	12 (doze) meses, (12/08/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Este, 13/08/2018
Contrato	CONTRATO N° 210/2018 - Pregão N° 76/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE - PARANÁ - CNPJ N° 76.993.380/0001-43
Contratada	USMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES EPP - CNPJ N° 06.644.700/0001-33
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES N° 09173.99000/110-41 E N° 09173.99000/110-41 PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE-PR.
Valor	R\$ 11.559,91 (onze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e nove centavos)
Prazo de vigência/convênio	12 (doze) meses, (12/08/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Este, 13/08/2018
Contrato	CONTRATO N° 211/2018 - Pregão N° 76/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE - PARANÁ - CNPJ N° 76.993.380/0001-43
Contratada	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - CNPJ N° 16.793.155/0001-79
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES N° 09173.99000/110-41 E N° 09173.99000/110-41 PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE-PR.
Valor	R\$ 1.368,45 (um mil, trezentos e sessenta e oito reais e quatro centavos)
Prazo de vigência/convênio	12 (doze) meses, (12/08/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Este, 13/08/2018
Contrato	CONTRATO N° 212/2018 - Pregão N° 76/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE - PARANÁ - CNPJ N° 76.993.380/0001-43
Contratada	INACETE FÁTIMA LERIN - CNPJ N° 14.176.793/0001-86

Valor	R\$ 6.993,00 (seis mil, novecentos e noventa e três reais)
Prazo de vigência/convênio	12 (doze) meses, (12/08/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Este, 13/08/2018
Contrato	CONTRATO N° 213/2018 - Pregão N° 76/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE - PARANÁ - CNPJ N° 76.993.380/0001-43
Contratada	MJL - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO - ELETRONÍCOS LTDA - EPP - CNPJ N° 09.588.445/0001-19
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES N° 09173.99000/110-41 E N° 09173.99000/110-41 PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE-PR.
Valor	R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)
Prazo de vigência/convênio	12 (doze) meses, (12/08/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Este, 13/08/2018
Contrato	CONTRATO N° 214/2018 - Pregão N° 76/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE - PARANÁ - CNPJ N° 76.993.380/0001-43
Contratada	SUPRIA DENTAL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - CNPJ N° 28.239.255/0001-18
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES N° 09173.99000/110-41 E N° 09173.99000/110-41 PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE-PR.
Valor	R\$ 4.530,00 (quatro mil, quinhentos e trinta reais)
Prazo de vigência/convênio	12 (doze) meses, (12/08/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Este, 13/08/2018
Contrato	CONTRATO N° 215/2018 - Pregão N° 76/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE - PARANÁ - CNPJ N° 76.993.380/0001-43
Contratada	MYELETROEIRELI - CNPJ N° 21.838.686/0001-44
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES N° 09173.99000/110-41 E N° 09173.99000/110-41 PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE-PR.
Valor	R\$ 1.680,00 (um mil e seiscentos reais)
Prazo de vigência/convênio	12 (doze) meses, (12/08/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Este, 13/08/2018
Contrato	CONTRATO N° 216/2018 - Pregão N° 76/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE - PARANÁ - CNPJ N° 76.993.380/0001-43
Contratada	JEAN PIERRE VIAN EIRELI EPP - CNPJ N° 06.161.610/0001-20
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA SER REPASSADO A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES CONFORME CONVENIO 118/2018 FIRMADO ENTRE A SEAB - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO COM O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE-PR.
Valor	R\$ 14.800,00 (quatorze mil reais)
Prazo de vigência/convênio	de 12 (doze) meses, (16/08/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Este, 17/08/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	N° 01/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 118/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE - PARANÁ - CNPJ N° 76.993.380/0001-43
Discriminação da Ata	21 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA EPP - CNPJ N° 07.476.010/0001-59
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MOTONAVIGADORA CATERPILLAR 10K, PERTENCENTE A SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS INFRAESTRUTURA RURAL E DESENVOLVIMENTO LITORAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE-PR.
Valor	R\$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentas reais)
Validade da Ata	12 (doze) meses, a partir da sua assinatura
Data assinatura	São Jorge D'Este, 17/08/2018
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AGOSTO 2018	
O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE-PR, através da Secretaria de Licitação, para fins de atualizar o anexo 2, do art. 15, da Lei nº 8.666/91, uma pública que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de preços e foram MANTIDOS os preços registrados nas presentes Atas abaixo relacionadas.	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	N° 01/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 59/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE - PARANÁ - CNPJ N° 76.993.380/0001-43
Contratada	CLAUDIONIR CORREIA E CIA LTDA - CNPJ N° 05.050.011/0001-54
Prazo de vigência DA ATA	12 (doze) meses
Data assinatura	São Jorge D'Este, 15/05/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	N° 02/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 65/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE - PARANÁ - CNPJ N° 76.993.380/0001-43
Contratada	CIVEL CIRURGICA CASCARELLA LTDA - CNPJ N° 16.315.379/0001-21
Prazo de vigência DA ATA	12 (doze) meses
Data assinatura	São Jorge D'Este, 19/05/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	N° 03/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 66/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE - PARANÁ - CNPJ N° 76.993.380/0001-43
Contratada	DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES - CNPJ N° 11.216.331/0001-78
Prazo de vigência DA ATA	12 (doze) meses
Data assinatura	São Jorge D'Este, 19/05/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	N° 04/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 68/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE - PARANÁ - CNPJ N° 76.993.380/0001-43
Contratada	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - CNPJ N° 02.993.351/0001-13
Prazo de vigência DA ATA	12 (doze) meses
Data assinatura	São Jorge D'Este, 17/05/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	N° 05/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 69/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE - PARANÁ - CNPJ N° 76.993.380/0001-43
Contratada	POSSALTO A POSSALTO LTDA EPP - CNPJ N° 22.150.150/0001-65
Prazo de vigência DA ATA	12 (doze) meses
Data assinatura	São Jorge D'Este, 17/05/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	N° 06/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 69/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE - PARANÁ - CNPJ N° 76.993.380/0001-43
Contratada	ISMAEL HENZ - CNPJ N° 04.916.714/0001-85
Prazo de vigência DA ATA	12 (doze) meses
Data assinatura	São Jorge D'Este, 17/05/2018

RETIFICAÇÃO

Retificação às Fomras de CONTRATO N° 191/2018 - Processo licitatório N° 142918, publicado no Jornal de Beltrão, dia 24/2/2018, edição número 6.503, página 18A.

GOV. CONSTA: OBJETU: FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, REFÉRENCES PARA OS ATLETAS E VOLUNTÁRIOS, ARBITRAGEM, CRONOHETRAGEM, FOTOS E FILMAGENS BEM COMO PREMIAÇÕES EM DINHEIRO DOS ATLETAS TROFÉUS E MEDALHAS PARTICIPANTES DA PROVA DO CIRCUITO VALE DO IGUAÇU DE MOUTAIN BIKE ETAPA DE SÃO JORGE D'ESTE-PR A SER REALIZADA NO DIA 26 DE AGOSTO DE 2018.

LEI:SE: OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, CAFÉ DA MANHÃ PARA OS ATLETAS E VOLUNTÁRIOS, ARBITRAGEM, CRONOHETRAGEM, FOTOS E FILMAGENS BEM COMO PREMIAÇÕES EM DINHEIRO DOS ATLETAS TROFÉUS E MEDALHAS PARTICIPANTES DA PROVA DO CIRCUITO VALE DO IGUAÇU DE MOUTAIN BIKE ETAPA DE SÃO JORGE D'ESTE-PR A SER REALIZADA NO DIA 26 DE AGOSTO DE 2018.

ORAÇÃO A NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO APARECIDA

O Senhor Pai, Senhor Deus, Rainha dos Anjos, Advogada dos pescadores, refugio e consolação dos aflitos e atribulados, ó Virgem Santíssima, cheia de poder e bondade, lança sobre nós um olhar favorável, para que sejamos socorridos em todas as necessidades em que nos achamos. Lembra-vos, ó Santíssima Mãe Aparecida, que não corais que de todos os que tem a vós recorridos, invocando o vosso Santíssimo nome e implorando vossa singular proteção, fosse por vós algum abandonado. Animado com esta confiança, a vós recorro, ó Rainha dos Anjos, para sempre por minha mãe, minha protetora, minha consolação e a glória, minha esperança e minha luz na hora da morte. Assim, pois, Senhora, livra-me de tudo o que possa ofender-vos e a vossa Santíssima Filho, meu redentor e meu Senhor Jesus Cristo, Virgem bendita presente a esta vossa indigne servo, a esta casa e seus habitantes da peste, fome, guerra, assalto, raios, lepra, peste, e outros perigos e males que nos possam afetar. Amém.

PRECE PODEROSA

Senhor eu te agradeço, pelo nascimento de Jesus. Eu te agradeço pelo sol pela chuva, pelo pão de cada dia, pelo ar que eu respiro, pelo dia e pela noite, pela vida que o Senhor me deu e por meus familiares. Eu te agradeço pelos dias de trabalho, pelas noites de descanso, pelo dinheiro que ganhei, pelo ano que passou, senhor obrigado por tudo o que me destes, posso perdô-lo porque nunca te dei nada, só agora reconheço que tudo o que tenho veio de ti. Senhor, acende o meu coração agradecendo, que este ano seja próspero e de muita proteção para mim e minha família. Para o bônus da Trindade, Augusto e divina, que este ano eu possa andar de fora do céu, da inveja e fúria, dos ataques e de todo o mal. Glória a Deus nas alturas e paz na terra aos homens de boa vontade. Assim seja. Senhor acende o meu coração, a minha vida, meu trabalho, os meus familiares, e enriquece os teus cuidados e espero a tua bênção. No nome de Jesus o meu Salvador, Amém.

CONVERSA COM SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Meu Sagrado Coração de Jesus, em vós deposito toda minha confiança e esperança. Vós que sabeis tudo, Pai, o Senhor do Universo, vós o Rei dos Reis, Vós que fazeis o cego andar, Vós que vedes as minhas angústias, as minhas angústias, bem sabeis, Divino coração, como preciso alcançar esta graça (pede-se a graça com fé). A minha conversa convosco me dá ânimo e alegria para viver só de Vós. Espero com fé e confiança (pede-se novamente a graça). Fazei Sagrado Coração de Jesus, que, antes da terminar esta conversa, dentro da nova dia, alcance esta tão grande graça. E, para vos agradecer, publiquei esta graça para que os homens acreditem a ler fé e confiança em Vós. Burnal os meus passos, Sagrado Coração de Jesus, assim como esta vela está nos iluminando e testemunhando a nossa conversação, Sagrado Coração de Jesus, eu tenho confiança em Vós, Sagrado Coração de Jesus, amantíssimo a minha fé. Hoje Quem deseja obter graças por meio desta oração, prometa escrevê-la. Hoje mando imprimir mil dessas devoções em ação das graças por um grande benefício recebido.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 20 de Agosto de 2018

Ano VII – Edição Nº 1674

Contrato	CONTRATO Nº. 209/2018 – Pregão Nº. 76/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ESSENCIAL–COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA–CNPJ nº. 10.621.798/0001-96
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES Nº 09275 990000/1160-02 E Nº 09275 990000/1170-02 PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 3.600,00 (três mil e quinhentos reais)
Prazo de vigência/ execução	12 (doze) meses, (12/08/2019)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 13/08/2018.
Contrato	CONTRATO Nº. 210/2018 – Pregão Nº. 76/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES EPP–CNPJ nº. 00.064.780/0001-33
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES Nº 09275 990000/1160-02 E Nº 09275 990000/1170-02 PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 12.659,93 (doze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos)
Prazo de vigência/ execução	12 (doze) meses, (12/08/2019)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 13/08/2018.
Contrato	CONTRATO Nº. 211/2018 – Pregão Nº. 76/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	INFANTARIA COMERCIAL EIRELI–CNPJ nº. 20.765.155/0001-70
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES Nº 09275 990000/1160-02 E Nº 09275 990000/1170-02 PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 2.368,25 (dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos)
Prazo de vigência/ execução	12 (doze) meses, (12/08/2019)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 13/08/2018.
Contrato	CONTRATO Nº. 212/2018 – Pregão Nº. 76/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	IVANETE FATIMA LERIN–CNPJ nº. 14.176.795/0001-06
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES Nº 09275 990000/1160-02 E Nº 09275 990000/1170-02 PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 6.993,00 (seis mil, novecentos e noventa e três reais)
Prazo de vigência/ execução	12 (doze) meses, (12/08/2019)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 13/08/2018.
Contrato	CONTRATO Nº. 213/2018 – Pregão Nº. 76/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	MLJ–COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO–ELETRONÍCOS LTDA–EPP–CNPJ nº. 09.208.840/0001-19
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES Nº 09275 990000/1160-02 E Nº 09275 990000/1170-02 PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 2.600,00 (dois mil e oitocentos reais)
Prazo de vigência/ execução	12 (doze) meses, (12/08/2019)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 13/08/2018.
Contrato	CONTRATO Nº. 214/2018 – Pregão Nº. 76/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI–CNPJ nº. 28.620.255/0001-10
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES Nº 09275 990000/1160-02 E Nº 09275 990000/1170-02 PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 4.530,00 (quatro mil, quinhentos e trinta reais)
Prazo de vigência/ execução	12 (doze) meses, (12/08/2019)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 13/08/2018.
Contrato	CONTRATO Nº. 215/2018 – Pregão Nº. 76/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	MV ELETRONÍCOS EIRELI–CNPJ nº. 27.895.281/0001-44
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES Nº 09275 990000/1160-02 E Nº 09275 990000/1170-02 PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
Prazo de vigência/ execução	12 (doze) meses, (12/08/2019)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 13/08/2018.
Contrato	CONTRATO Nº. 216/2018 – Pregão Nº. 120/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 20/08/2018.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://dioms.com.br>

Contratada	JEAN PYER VIVIAN EIRELI EPP-CNPJ nº. 08.161.649/0001-70
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA PARA SER REPASSADO A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES CONFORME CONVENIO 112/2018 FIRMADO ENTRE A SEAB-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO COM O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Prazo de vigência/ execução	de 12 Meses, (16/08/2019)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 17/08/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Nº 60/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018.
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Deteriora da Ata	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA EPP-CNPJ nº. 09.436.050/0001-50
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, PERTENCENTE À SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS INFRAESTRUTURA RURAL E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais).
Validade da Ata	12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 17/08/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – AGOSTO 2018

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados nas presentes Atas abaixo relacionadas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Nº 1/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2018.
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CLAUDIMIR CORREIA E CIA LTDA-CNPJ nº. 05.000.011/0001-95
Prazo de vigência DA ATA	12 (DOZE) MESES
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 16/05/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Nº 02/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018.
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA-CNPJ nº. 76.345.370/0001-22
Prazo de vigência DA ATA	12 (DOZE) MESES
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 17/05/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Nº 3/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018.
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	DENTAL SHOW-COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-CNPJ nº. 11.776.334/0001-78
Prazo de vigência DA ATA	12 (DOZE) MESES
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 17/05/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Nº 4/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018.
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA-CNPJ nº. 02.995.568/0001-15
Prazo de vigência DA ATA	12 (DOZE) MESES
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 17/05/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Nº 5/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018.
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	POSSATTO & POSSATTO LTDA EPP-CNPJ nº. 72.150.550/0001-06
Prazo de vigência DA ATA	12 (DOZE) MESES
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 17/05/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Nº 6/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018.
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ISMAEL HEIZ-CNPJ nº. 04.926.714/0001-86
Prazo de vigência DA ATA	12 (DOZE) MESES
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 17/05/2018

RETIFICAÇÃO

Retificação ao Extrato de CONTRATO Nº. 191/2018-Processo Inexigibilidade Nº. 24/2018, publicado no Jornal de Beltrão, dia 28.7.2018, edição número 6.503, página 11A ONDE CONSTA: OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, REFEIÇÕES PARA OS ATLETAS E VOLUNTÁRIOS, ARBITRAGEM, CRONOMETRAGEM, FOTOS E FILMAGENS BEM COMO PREMIAÇÕES EM DINHEIRO AOS ATLETAS TROFEUS E MEDALHAS PARTICIPANTES DA PROVA DO CIRCUITO VALE DO IGUAÇU DE MOUNTAIN BIKE ETAPA DE SÃO JORGE D'OESTE-PR A SER REALIZADA NO DIA 26 DE AGOSTO DE 2018.
LEIA-SE: OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, CAFÉ DA MANHÃ PARA OS ATLETAS E VOLUNTÁRIOS, ARBITRAGEM, CRONOMETRAGEM, FOTOS E FILMAGENS BEM COMO PREMIAÇÕES EM DINHEIRO AOS ATLETAS TROFEUS E MEDALHAS PARTICIPANTES DA PROVA DO CIRCUITO VALE DO IGUAÇU DE MOUNTAIN BIKE ETAPA DE SÃO JORGE D'OESTE-PR A SER REALIZADA NO DIA 26 DE AGOSTO DE 2018.

Cm276342